



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Parecer nº 6995143/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo nº: 08506.005069/2018-88

Interessado: ALEJANDRO LEONEL PALACIOS

Trata-se de pedido de reconsideração a multa aplicada devido a vencimento de RNE.

Basicamente, o estrangeiro alega que deixou de fazer a renovação do visto por falta de documentação e de recursos financeiros. Esclarece que foi demitido por falta de documentos e que a empresa aguarda a regularização dos mesmos para recontratá-lo. Deixa claro que deseja permanecer no Brasil

Em que pese a situação financeira do recorrente, o mesmo deixa claro que só não realizou os procedimentos necessários à sua regularização por motivos próprios. Não há amparo na legislação vigente que justifique deixar de se regularizar por falta de recursos.

Ante ao exposto, entende este subscritor que a multa deve ser mantida, assim com o termo de notificação.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GEBARA QUINTANA, Agente de Polícia Federal**, em 08/06/2018, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6995143** e o código CRC **C9B95904**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 6999702/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.005069/2018-88

Assunto: **RECONSIDERAÇÃO DE MULTA**

Interessado: **ALEJANDRO LEONEL PALACIOS**

1. De acordo com o parecer do URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP e mantenho a penalidade descrita no Auto de Infração e Notificação número

0229:00048.2018.

2. Publique-se a presente decisão no sítio da Polícia Federal.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE KAZUCO KOZIMA MURAYAMA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/06/2018, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6999702** e o código CRC **6246EC9A**.